

TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE ADESÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO

LOCAL E DATA

SANTO ANDRÉ, ____/____/____.

GRUPO

COTA

CONTRATO

CONSORCIADO

1. CONTRATO ADITADO: Entre as partes, CONSHOP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 44.196.293/0001-08 e o CONSORCIADO identificado no quadro acima, foi celebrado o Contrato de Adesão a um grupo de consórcio (CONTRATO DE ADESÃO) que ora se adita.

2. OPÇÕES PARA PLANOS DE PAGAMENTO: () Crédito Integral () Crédito Reduzido – Obs.: do crédito reduzido (65% ou 75%) será descontado o valor do Fundo de Reserva, este calculado sobre o valor do crédito integral (100%).

3. CARACTERÍSTICAS DO GRUPO: como prazo de duração, quantidade de participantes e datas de assembleia, São definidas em Ata de assembleia de inauguração do grupo contratado através do contrato de adesão.

TABELA – R 1 AUTOMÓVEIS GOLD - 20% (Vinte por cento) sobre o crédito contratado que será cobrado da seguinte forma:

- 6,90% (Seis vírgula noventa por cento), a título de taxa de adesão que deverá ser pago da seguinte forma: 2,20% (dois vírgula vinte por cento) no ato da contratação, 2,40% (Dois vírgula quarenta por cento) entre a 2ª à 3ª parcelas e 2,30 % (Dois vírgula trinta por cento) entre a 4ª e 5ª parcelas.

- 13,10 % (Treze vírgulas dez por cento) que deverá ser pago da 01ª a 72ª parcela.

TABELA – R 2 AUTOMÓVEIS BRONZE – 22% (vinte e dois por cento) sobre o crédito contratado que será cobrado da seguinte forma:

- 6,00% (seis por cento), a título de taxa de adesão que deverá ser pago da seguinte forma: 1,20% (Hum vírgula vinte por cento) na 1ª parcela ; 3,45 (três vírgula quarenta e cinco por cento) entre a 2ª, 3ª, 4ª parcelas, 0,85 % (Zero vírgula oitenta e cinco por cento) Na 5ª parcela.

0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) entre a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª parcelas.

- 16% (Dezesseis por cento) da 1ª à 72ª parcela.

TABELA – R3 IMÓVEL GOLD - 22% (vinte e dois por cento) sobre o crédito contratado que será cobrado da seguinte forma:

- 6,9 % (seis vírgula nove por cento), a título de taxa de adesão que deverá ser pago da seguinte forma: 2,175% (Dois vírgula cento e setenta e cinco por cento) na 1ª parcela, 4,725% (quatro vírgula setecentos e vinte e cinco por cento) entre a 2ª e 8ª parcelas.

- 15,1% (Quinze vírgula um por cento) da 01ª à 150ª parcela.

TABELA – R4 AUTOMOTOR/EQUIPAMENTO GOLD - 18% (Dezoito por cento) sobre o crédito contratado que será cobrado da seguinte forma:

- 6,05 % (seis vírgula nove por cento), a título de taxa de adesão que deverá ser pago da seguinte forma: 2,15% (dois vírgula quinze por cento) na 1ª parcela, 1,3% (Hum vírgula três por cento) entre a 2ª e 3ª parcelas, 2% entre a 4ª e 7ª parcelas e 0,6 % na 8ª parcela.

- 11,95% (Onze vírgula noventa e cinco por cento) da 01ª à 100ª parcela.

TABELA – R5 CAMINHÃO GOLD - 18% (Dezoito por cento) sobre o crédito contratado que será cobrado da seguinte forma:

- 6,05 % (seis vírgula nove por cento), a título de taxa de adesão que deverá ser pago da seguinte forma: 2,15% (dois vírgula quinze por cento) na 1ª parcela, 1,3% (Hum vírgula três por cento) entre a 2ª e 3ª parcelas, 2% entre a 4ª e 7ª parcelas e 0,6 % na 8ª parcela.

- 11,95% (Onze vírgula noventa e cinco por cento) da 01ª à 100ª parcela.

TABELA – R 6 MOTOCICLETAS GOLD - 18% (dezoito por cento) sobre o crédito contratado que será cobrado da seguinte forma:

- 6,75% (Seis vírgula setenta e cinco por cento), a título de taxa de adesão que deverá ser pago da seguinte forma: 2,0% (dois por cento) no ato da contratação, 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) entre 2ª à 4ª parcela e 1,% (hum por cento) na 5ª parcela.

- 11,25% (Onze vírgulas vinte e cinco por cento) que deverá ser pago da 01ª a 60ª parcela.

TABELA – R 7 MOTOCICLETAS BRONZE – 22% (vinte e dois por cento) sobre o crédito contratado que será cobrado da seguinte forma:

- 6,10% (seis vírgula dez por cento), a título de taxa de adesão que deverá ser pago da seguinte forma: 3,975 (três vírgula novecentos e setenta e cinco por cento) entre a 1ª, 2ª, 3ª parcelas, 1,125% (hum vírgula cento e vinte e cinco por cento) na 4ª parcela, 0,625% (zero vírgula seiscentos e vinte cinco por cento) na 5ª parcela e 0,375% (zero vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) entre a 6ª, 7ª 8ª parcelas.
- 15,9% (quinze, nove por cento) da 1ª à 60ª parcela

4. CONTEMPLAÇÃO POR LANCE:

Os lances serão livres com mínimo de 10% (Dez por cento) acrescidos da taxa de administração, fundo de reserva e seguro de vida, este último, quando contratado.

5. SEGURO DE VIDA: Para fins de seguro de vida, fica estipulado que eventual indenização será sempre calculada sobre o crédito vigente utilizado para cálculo das parcelas que o consorciado (a) estiver pagando à época do sinistro, respeitando as demais condições da apólice.

6. LANCE VINCULADO: O consorciado (a) poderá ofertar como lance vinculado (lance que o consorciado utiliza de seu próprio crédito, valor limite definido na ata de inauguração do grupo), acrescido de taxa de administração, fundo de reserva e eventual seguro de vida.

7. CONCORDÂNCIA: O consorciado (a) manifesta sua expressa concordância e anuência com os termos deste aditamento, passando a fazer parte integrante do contrato de adesão a que se refere.

As partes assinam em duas vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas.